



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 084/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1851/2019 de 30 de Dezembro de 2019:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03- URBANISMO	
15.451.0008.1005 Pavimentação de Ruas no Município e Distrito da Lavrinha	
77-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações da fonte 1501 como segue:

### ANULAÇÃO/REDUÇÃO

02- EXECUTIVO	
01-GABINETE DO PREFEITO	
14-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO/REDUÇÃO.....R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 11 de Setembro de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal